



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2022.

Processo Administrativo nº 54860/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de **SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA (SMP) VC1, VC2 e VC3, LDN e LDI, e SCM** através da tecnologia GSM pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de **771 (Setecentos e setenta e um)** acessos móveis - SIM CARDS (Chips) 5G, 4G, 3G, 2G EDGE, ofertando os serviços de ligações ilimitadas Locais e Longa distância Nacional (LDN) para qualquer telefone fixo e móvel, Longa Distância Internacional (LDI) e (Fronteiriço) para Argentina, Paraguai e Países do MERCOSUL e demais países, serviço de Roaming Internacional (voz, dados), além dos serviços de mensagens de texto e pacote de dados de **10 GB, 20 GB e 30 GB** para acesso à internet, acesso às redes sociais, Apps de mensagens instantâneas, plataforma de mobilidade urbana para localizações e navegações sem desconto do pacote de dados contratado, com tarifas intra-grupo zero e roaming nacional, intra-rede nacional para qualquer telefone móvel da mesma operadora e fixo de qualquer operadora a custo zero, com área de registro na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, fornecimento de ferramenta para Serviço de Gestão e Controle de Acessos Móveis que possibilitem relatórios de uso dos usuários, que permita configuração dos cards (CHIPS) para realizar as chamadas telefônicas com o código da operadora para LDN e LDI e intra-grupo. Disponibilizar canal de acesso para suporte técnico via callcenter 0800 ou meio de comunicação ofertado pela operadora. Para atendimento às necessidades do Município de Foz do Iguaçu – Paraná, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

**Valor máximo da contratação:** R\$. 424.293,60 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

### DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos**<sup>1</sup>: até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações**: até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas**: até as 10 horas do dia 02/12/2022;
- **Abertura e avaliação das propostas**: dia 02/12/2022, a partir das 10 horas;
- **Início da sessão pública / lances**: dia 02/12/2022, às 10 horas 15 minutos.

### ENDEREÇOS

**PREGOEIRO:** Natanael de Almeida

Fone: (45) 3521-1369 - email: [natanael.na@pmfi.pr.gov.br](mailto:natanael.na@pmfi.pr.gov.br)

Horário de expediente: das 08:00 às 17:00 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

**Acesso identificado no link - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

### DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

<sup>1</sup> Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço [natanael.na@pmfi.pr.gov.br](mailto:natanael.na@pmfi.pr.gov.br). As respostas serão inseridas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- a) **Anexo I** - Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar;
- c) **Anexo III** - Das exigências da proposta comercial e da habilitação;
- d) **Anexo IV** - Minuta de Contrato;
- e) **Modelo I** - Declaração de cumprimento do art. 3º da L.C 123/06 e alterações;
- f) **Modelo II** - Declaração Conjunta;
- g) **Modelo III** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) **Modelo IV** - Proposta Comercial.

### PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail's [natanael.na@pmfi.pr.gov.br](mailto:natanael.na@pmfi.pr.gov.br) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados;
- 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 1.8. O prazo de execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

2.2. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- 2.2.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 2.2.2 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 2.2.3 Indicação da empresa líder que deverá conduzir o procedimento na licitação, além de ofertar lances, realizar negociação, responderá ainda, por todas as obrigações contratuais previstas neste Termo e seus anexos;
- 2.2.4 As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Termo;
- 2.2.5 Demonstração, pelas empresas, do atendimento aos índices contábeis definido no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- 2.2.6 As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 2.2.7 Caso vencedora da licitação, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio;
- 2.2.8 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante toda a vigência do contrato que vier a ser assinado.

**2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**

- 2.2.1 Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 2.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 2.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 2.6. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 2.7. Cada licitante participante do certame licitatório poderá arrematar apenas 01 (um) lote, dos três que serão licitados, sendo este o de menor preço ofertado por ela. Ou seja, os links deverão ser fornecidos por empresas distintas, não se admitindo, em hipótese alguma, que uma mesma empresa seja contratada para o fornecimento de mais de 01 (um) link, conforme descrito no item 8.1 do Termo de Referência.

### 3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do Anexo I - Termo de Referência deste Edital a especificação completa do objeto.

### 4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I. Conduzir a sessão pública;
  - II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII. Indicar o vencedor do certame;
  - IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

### 5. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação, e quando necessários, os documentos complementares.

5.8. A empresa ARREMATANTE deverá enviar a proposta de preços somente **após a arrematação**, com o valor ajustado ao seu lance, no prazo de até 2 horas contados do encerramento da sessão de lances. A inserção da proposta de preços no sistema **antes** da sessão de lances é facultativa.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

## 7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 7.2. O Pregoeiro verificará a(s) proposta(s) apresentada(s), desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 7.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro a não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;
- 7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;**
- 7.12. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (02) dois minutos do período de duração da sessão pública;**
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de (02) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

## 8. DO JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por lote único**, observado o prazo para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 9.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

### 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;
- 10.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 10.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;
- 10.5. Após a sessão de lances, não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.
- 10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 10.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;
- 10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo do sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5 Se o Pregoeiro não cancelar a intenção recursal no prazo de acolhimento, tem-se como admitido o recurso.
- 11.6 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 ( três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.5.1 Será admitido que o licitante envie as peças de razões e contrarrazões diretamente no e-mail do Pregoeiro - [natanael.na@pmfi.pr.gov.br](mailto:natanael.na@pmfi.pr.gov.br) .
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 12.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 13.1 Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 13.2 A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 13.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 13.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 13.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.
- 13.6 Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 da L.C nº 082/2003 (Código Tributário Municipal).
- 13.7 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.
- 14.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. (Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).
- 14.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.
- 14.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 14.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 14.9. Será considerada extinta a garantia, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

## 15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

- 15.1. A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93.
- 15.2. A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas e documentos que comprovem a recomposição.
- 15.3. A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 15.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão dos serviços, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.
- 15.5. As tarifas de telefonia móvel poderão ser reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 15.6. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas;
- 15.7. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

### 16. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES<sup>2</sup>.

- 16.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.
- 16.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- I. O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - II. A forma e o prazo de prestação dos serviços;
  - III. O preço;
  - IV. Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - V. A indicação do respectivo processo licitatório.
- 16.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:
- 16.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:
- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
  - b) Deixar de manter as condições de habilitação;
  - c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.
- 16.3.1.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.
- 16.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato:
- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
  - b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;

<sup>2</sup> Prevalecem para fins de aplicação de eventuais multas, as especificadas no Edital, sendo suprimidas aquelas especificadas no item XV do Termo de Referência.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

### 16.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir a prestação dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.
- d) Deixar de prestar a garantia de execução, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: *Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).*

### 16.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

#### 16.3.4.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

### 16.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

#### 16.3.5.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

#### 16.3.5.2 As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

16.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

16.3.7. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

16.3.8. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o prestação dos serviços ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “b” acima.

16.3.9. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

16.3.10. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.3.11. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

16.3.12. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

16.3.13. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

16.3.14. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

### 17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela contratante, na forma contida no item IX do Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência, no cronograma de desembolso e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

17.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.3 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

17.4 Recomenda-se apresentar junto à Nota Fiscal, os documentos de regularidade fiscal da licitante para fins de pagamento.

17.5 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 18.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 18.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 18.8 A participação do licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.10 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. As respostas serão inseridas no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 18.11 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela Autoridade Competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 17 de novembro de 2022.

Nilton Aparecido Bobato  
Secretario Municipal da Administração.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### I. DO OBJETO

Contratação de empresa de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de **SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA (SMP) VC1, VC2 e VC3, LDN e LDI, e SCM** através da tecnologia GSM pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de **771 (Setecentos e setenta e um)** acessos móveis - SIM CARDS (Chips) 5G, 4G, 3G, 2G EDGE, ofertando os serviços de ligações ilimitadas Locais e Longa distância Nacional (LDN) para qualquer telefone fixo e móvel, Longa Distância Internacional (LDI) e (Fronteiriço) para Argentina, Paraguai e Países do MERCOSUL e demais países, serviço de Roaming Internacional (voz, dados), além dos serviços de mensagens de texto e pacote de dados de **10 GB, 20 GB e 30 GB** para acesso à internet, acesso às redes sociais, Apps de mensagens instantâneas, plataforma de mobilidade urbana para localizações e navegações sem desconto do pacote de dados contratado, com tarifas intra-grupo zero e roaming nacional, intra-rede nacional para qualquer telefone móvel da mesma operadora e fixo de qualquer operadora a custo zero, com área de registro na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, fornecimento de ferramenta para Serviço de Gestão e Controle de Acessos Móveis que possibilitem relatórios de uso dos usuários, que permita configuração dos cards (CHIPS) para realizar as chamadas telefônicas com o código da operadora para LDN e LDI e intra-grupo. Disponibilizar canal de acesso para suporte técnico via callcenter 0800 ou meio de comunicação ofertado pela operadora. Para atendimento às necessidades do Município de Foz do Iguaçu – Paraná, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

### II. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Foz do Iguaçu através da Diretoria de Telecomunicações da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação no desenvolvimento das suas funções e na observância da necessidade de não descontinuidade do serviço de comunicação hoje existente através do serviço móvel pessoal (SMP), ampliação e atualização dos serviços disponibilizados. O qual atende a diversos órgãos distribuídos nas regiões centrais e periféricas da cidade através da administração pública municipal. Busca-se com o (SMP) contribuir no desempenho das atividades e funções dos servidores municipais com cidadãos, fornecedores e prestadores de serviços do município.

O objetivo da contratação se dá pelo volume massivo da comunicação diária por meio da voz e serviço de dados. Utilizam-se frequentemente meios de comunicações com plataformas de serviços aos cidadãos como 156 Foz, APPs de mensagens instantâneas, mapas entre outros.

As atividades externas realizadas pelas equipes de servidores atuam com a necessidade de mobilidade urbana para facilitar a localização e navegação de seus agentes de saúde, fiscalização e demais usuários administrativos. É notório que a aplicabilidade destes serviços de voz e dados apoiam às várias áreas de atuação no município como Saúde, Educação, Fiscalização, meio-ambiente, Planejamento Urbano, Obras, entre outros setores, onde a tecnologia está sempre presente e por meio da comunicação de voz, e dados sendo indispensáveis no que tange acessibilidade, coleta e transmissão de dados na formalização das informações fundamentais e imprescindíveis para o governo municipal.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Município de Foz do Iguaçu, no Programa de Trabalho através da dotação orçamentária:

14.03.04.722.0060.2152.33.90.40.1400.1.000/1.505

## IV. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

- 4.1. O prazo para entrega dos **771 (Setecentos e setenta e um)** acessos móveis - SIM CARDS (Chips), ativados, habilitados e configurados com os serviços ora contratados e descritos para utilização imediata pelos usuários da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, deverá ser obedecido e cumprido de acordo com o estabelecido no subitem 5.1 deste Termo de Referência;
- 4.2. Os acessos móveis - SIM CARDS (Chips) deverão ser entregues no prédio sede da PMFI/SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - Diretoria de Telecomunicações, localizado na Avenida Brasil, nº 1637 – Centro - Foz do Iguaçu – Paraná, CEP: 85.851-000.

## V. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 5.1. Os acessos móveis - SIM CARDS (Chips) com os serviços especificados para a execução do fornecimento dos mesmos neste Termo de Referência deverão ser recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato. Depois da verificação dos cartões e dos serviços contratados, a PMFI irá emitir o termo de aceite definitivo em até 15 (quinze) dias após o recebimento;
- 5.2. Os SIM CARDS (Chips) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta comercial, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e mais 10 (dez) dias para o funcionamento de todos os serviços na linha, à custa da CONTRATADA;
- 5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes do Município de Foz do Iguaçu-PR, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997;
- 5.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento apresentado pela CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 5.7. A PMFI/SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação será o órgão responsável pelo controle, administração e fiscalização do Contrato decorrente desta licitação;
- 5.8. Para a emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato;
- 5.9. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o Município de Foz do Iguaçu-PR, poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para, após a verificação dos requisitos comprobatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;
- 5.10. A prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência estará caracterizada e assegurada mediante a assinatura do contrato, por ambas às partes CONTRATADA e CONTRATANTE;
- 5.11. A contratada ficará obrigada a atender todas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, bem como nas demais cláusulas descritas no Edital de Licitação.

## VI. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 6.1. **Prestação de Serviço Móvel Pessoal de Telefonia (SMP) com as seguintes especificidades e funcionalidades:**
  - 6.1.1. Fornecimento de **771 (Setecentos e setenta e um)** acessos móveis - SIM CARDS (Chips) Digital 5G, 4G, 3G, 2G EDGE;
  - 6.1.2. Canal de acesso para suporte técnico via website/browser, Call Center (0800) ou meio de comunicação ofertado pela operadora, para solicitações administrativas junto a operadora para Gestão e Controle dos 771 (Setecentos e setenta e um) acessos móveis;
  - 6.1.3. Disponibilização de Ferramenta para Serviço de Gestão e Controle, relatórios e acompanhamento dos 771 (Setecentos e setenta e um) acessos móveis;
  - 6.1.4. Disponibilização de minutos em ligações intra-rede/intra-grupo;
  - 6.1.5. Disponibilização de minutos ilimitados em ligações locais VC-1 móvel para fixo;
  - 6.1.6. Disponibilização de minutos ilimitados em ligações locais VC-1 móvel intra-grupo;
  - 6.1.7. Disponibilização de minutos ilimitados em ligações locais VC-1 móvel intra-rede mesma operadora;
  - 6.1.8. Disponibilização de minutos ilimitados em ligações locais VC-1 móvel inter-rede outras operadoras;
  - 6.1.9. Disponibilização de minutos ilimitados em ligações longa distância nacional (LDN) VC-2 Móvel para fixo;
  - 6.1.10. Disponibilização de minutos ilimitados em ligações longa distância nacional (LDN) VC-2 Móvel intra-grupo;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.1.11. Disponibilização de minutos ilimitados em ligações longa distância nacional (LDN) VC-2 Móvel intra-rede mesma operadora;
- 6.1.12. Disponibilização de minutos ilimitados em ligações longa distância nacional (LDN) VC-2 Móvel inter-rede outras operadoras;
- 6.1.13. Disponibilização de minutos ilimitados em ligações longa distância nacional (LDN) VC-3 Móvel para fixo;
- 6.1.14. Disponibilização de minutos ilimitados em ligações longa distância nacional (LDN) VC-3 Móvel intra-grupo;
- 6.1.15. Disponibilização de minutos ilimitados em ligações longa distância nacional (LDN) VC-3 Móvel intra-rede mesma operadora;
- 6.1.16. Disponibilização de minutos ilimitados em ligações longa distância nacional (LDN) VC-3 Móvel inter-rede outras operadoras;
- 6.1.17. Disponibilização de 350 (Trezentos e cinquenta) minutos “mensais” em ligações longa distância internacional (LDI) Móvel para os Países do MERCOSUL, para os usuários habilitados conforme demanda do contratante;
- 6.1.18. Pacote de dados 10 GB, 20 GB e 30 GB para acesso à internet por redes 5G, 4G, 3G, 2G e EDGE;
- 6.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as normas vigentes da ANATEL;
- 6.3. Todos os serviços de configuração, instalação e testes de funcionamento deverão ser realizados sem prejuízo às atividades dos usuários atendidos, podendo, com a prévia comunicação, serem realizados nos finais de semana e/ou fora do horário de expediente normal;
- 6.4. A tarifação das ligações originadas de telefones móveis, sejam elas destinadas a telefones móveis ou fixos, deverá ser realizada conforme regras definidas pela ANATEL;
- 6.5. O pacote de internet móvel para acessos 5G, 4G serão disponibilizados por acesso celular e solicitados pelo Gestor do Contrato;
- 6.6. A velocidade nominal do acesso 5G, 4G deverá ser sempre a maior disponível, quando na rede 3G, quando nas localidades onde não houver sinalização e disponibilidade de rede 4G e 3G, poderá ser atendido com 2G e EDGE;
- 6.7. **Do Serviço Utilizado;**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ESTIMATIVA
1	Assinaturas para 771 (Setecentos e setenta e um) acessos móveis 5G, 4G, 3G, 2G EDGE	Ilimitado
2	Canal de acesso para suporte técnico, solicitações de serviços, faturas via website/portal e callcenter “0800” ou meio de comunicação ofertado pela operadora, para configurações de serviços	24 horas/7dias
3	Ferramenta para Serviço de Gestão, Controle e relatórios para 771 (Setecentos e setenta e um) acessos móveis	24 horas/7dias
4	Minutos em ligações locais intra-rede/intra-grupo	Ilimitado



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

5	Minutos em ligações locais VC-1 móvel para fixo	Ilimitado
6	Minutos em ligações locais VC-1 Móvel intra-grupo	Ilimitado
7	Minutos em ligações locais VC-1 Móvel intra-rede mesma operadora	Ilimitado
8	Minutos em ligações locais VC1 Móvel inter-rede outras operadoras	Ilimitado
9	Minutos em ligações longa distância nacional VC-2 Móvel para fixo	Ilimitado
10	Minutos em ligações longa distância nacional VC-2 Móvel intra-grupo	Ilimitado
11	Minutos em ligações longa distância nacional VC-2 Móvel intra-rede mesma operadora	Ilimitado
12	Minutos em ligações longa distância nacional VC2 Móvel inter-rede outras operadoras	Ilimitado
13	Minutos em ligações longa distância nacional VC-3 Móvel para fixo	Ilimitado
14	Minutos em ligações longa distância nacional VC-3 Móvel intra-grupo	Ilimitado
15	Minutos em ligações longa distância nacional VC-3 Móvel intra-rede mesma operadora	Ilimitado
16	Minutos em ligações longa distância nacional VC3 Móvel inter-rede outras operadoras	Ilimitado
17	Minutos em ligações longa distância internacional LDI Móvel para os Países do MERCOSUL	350
18	Pacote de dados 10 GB para Acesso à internet por redes EDGE, 2G, 3G, 4G e 5G	Ilimitado
19	Pacote de dados 20 GB para Acesso à internet por redes EDGE, 2G, 3G, 4G e 5G	Ilimitado
20	Pacote de dados 30 GB para Acesso à internet por redes EDGE, 2G, 3G, 4G e 5G	Ilimitado
21	Serviço de Roaming Internacional (voz, dados) conforme demanda nos quantitativos e valores descritos de acordo com a tabela de valores da Operadora vencedora do certame. Este item não fara parte dos lances no certame. Para este item será estimado um valor orçamentário para uso sob demanda no decoreas da vigência contratual.	Reserva Orçamentária
22	SIM CARDS para substituição (2ª via)	244 und

**OBSERVAÇÃO:** Considerando que o serviço 5G está homologado no país e que está em fase de implementação, configuração e testes em alguns estados inclusive Paraná na cidade de Curitiba, sugerimos a possibilidade futura para inclusão deste serviço no município de Foz do Iguaçu a ser disponibilizado a Prefeitura do Município.

Considerar-se-á sem custos adicionais para instalações e configurações cabendo a disponibilização e ativação do serviço 5G no município.

### Tabela 01 - Descrição dos serviços

#### 6.8. Quadro Descritivo das Siglas;

SIGLA	DESCRIÇÃO
Assinatura 771 (Setecentos e setenta e um) acessos móveis 5G, 4G, 3G, 2G EDGE	Assinatura das linhas de acesso ao Serviço Móvel Pessoal (SMP)
Assinatura 771 (Setecentos e setenta e um) Serviço de Gestão, Controle e relatórios	Assinatura por linhas de acesso à Ferramenta do Sistema do Serviço de Gestão e Controle



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

Minutos em ligações locais intra-rede/intra-grupo	Minutos de chamadas locais intra-rede/intra-grupo ilimitados.
VC1 Móvel Fixo	Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante, para assinantes de serviço de telefonia fixa.
VC1 Móvel – Intra-grupo	Chamadas originadas e terminadas entre os terminais contratados na área de registro dos mesmos.
VC1 Móvel – Intra-rede	Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante, na rede da mesma operadora.
VC1 Móvel – Inter-rede	Chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante, na rede de outras operadoras.
VC2 Móvel fixo	Chamadas longa distância originadas e terminadas na área de registro do assinante, para assinantes de serviço de telefonia fixa.
VC2 Móvel – Intra-grupo	Chamadas longa distância originadas e terminadas entre os terminais contratados na área de registro dos mesmos.
VC2 Móvel – Intra-rede	Chamadas longa distância originadas e terminadas na área de registro do assinante, na rede da mesma operadora.
VC2 Móvel – Inter-rede	Chamadas longa distância originadas e terminadas na área de registro do assinante, na rede de outras operadoras.
VC3 Móvel fixo	Chamadas longa distância originadas e terminadas na área de registro do assinante, para assinantes de serviço de telefonia fixa.
VC3 Móvel – Intra-grupo	Chamadas longa distância originadas e terminadas entre os terminais contratados na área de registro dos mesmos.
VC3 Móvel – Intra-rede	Chamadas longa distância originadas e terminadas na área de registro do assinante, na rede da mesma operadora.
VC3 Móvel – Inter-rede	Chamadas longa distância originadas e terminadas na área de registro do assinante, na rede de outras operadoras.
Pacote de dados para smartphones	Pacote de dados 10 GB, 20 GB e 30 GB para acesso à internet por redes 5G, 4G, 3G, 2G e EDGE.
LDI Móvel	Longa Distância Internacional móvel/móvel (MERCOSUL).
Serviço de Roaming Internacional	Ativação de serviço de Roaming Internacional - Américas/Europa para voz e dados (ativação do serviço pelo órgão responsável e escolha de pacote) sob demanda de utilização com previsibilidade de reserva da dotação orçamentária estimada em moeda corrente (real).
SIM CARDS para substituição (2ª via)	Substituição e envio de 2ª via de SIM CARDS. Conforme demanda do contratante até o limite



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

previsto no contrato.

Tabela 02 – Descritivo das Siglas

## 6.9. Informações pertinentes da Proposta;

Para efeito de esclarecimento de terminologias deste Termo de Referência do Serviço Móvel Pessoal de Telefonia – SMP, segue:

- 6.9.1. **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações e sede no Distrito Federal;
- 6.9.2. **Serviço de Telecomunicações** – Aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;
- 6.9.3. **Serviço Móvel Pessoal (SMP)** – É o serviço que permite a comunicação entre celulares ou entre um celular e um telefone fixo. Pela Resolução Tecnicamente, é definido como o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis para outras estações;
- 6.9.4. **Serviço de Longa Distância Intra-Regional** – Modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e móvel, cujas chamadas são originadas e terminadas num mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, definida pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;
- 6.9.5. **Serviço de Longa Distância Inter-Regional** – Modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e móvel, cujas chamadas são originadas e terminadas entre regiões distintas, dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas - PGO;
- 6.9.6. **Serviço de Longa Distância Internacional** – Destina-se à comunicação entre um ponto fixo ou móvel, situado no território nacional, e um outro ponto fixo ou móvel, no exterior;
- 6.9.7. **Perfil de Tráfego** – Assim entendido o quantitativo médio anual estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;
- 6.9.8. **Plano Básico de Serviço** – Documento que descreve as condições de prestação do serviço ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;
- 6.9.9. **Plano Alternativo de Serviço** – Plano de serviço que contém condições de prestação do serviço e estrutura tarifária diferentes do Plano Básico, sendo opcional ao mesmo;
- 6.9.10. **Descontos:** redução tarifária, baseada em critérios objetivos (ex.: consumo, data, horário, degrau tarifário e configuração pré-definida), compulsória a todos os assinantes/usuários de um determinado Plano de Serviço que atendam aos critérios pré-estabelecidos, ou seja, que independem de





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

aceitação ou contratação por parte dos usuários que venham atender os critérios objetivos fixados;

- 6.9.11. **Código de Área** – Também conhecido como código de registro – serve para identificar uma localidade ou um conjunto de localidades e deve ser usado para a realização de ligações de longa distância. Tecnicamente chamado de Código Nacional, ele corresponde a dois caracteres numéricos que identificam uma área geográfica específica;
- 6.9.12. **Assinatura Básica** – Valor mensal (por CHIP) pago pelo assinante para ter a disponibilidade do serviço Móvel Pessoal (SMP);
- 6.9.13. **Canal de acesso de suporte técnico** – O serviço de suporte técnico para as solicitações administrativas e técnicas, configurações via Website, CallCenter “0800”, ou meio de comunicação ofertado pela operadora, que deve permitir ao órgão PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu realizar o contato para serviços de administrativos e gestão de faturas, e configurações das funcionalidades disponíveis.
- 6.9.14. **Ferramenta de Serviço de Gestão e Controle** - Disponibilização de Ferramenta para Serviço de Gestão e Controle, relatórios e acompanhamento dos acessos móveis.
- 6.9.15. **Assinatura de Ligações “Intra-Grupo”** – Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante, dentro da mesma operadora;
- 6.9.16. **VC1 Móvel – Fixo** – Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Fixo;
- 6.9.17. **VC1 Móvel – Móvel** – Para chamadas originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal;
- 6.9.18. **VC2 Móvel – Fixo** – Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Fixo;
- 6.9.19. **VC2 Móvel – Móvel** – Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outra área de mobilidade, porém dentro da área de concessão da operadora. Chamadas destinadas a assinantes do Serviço Móvel Pessoal;
- 6.9.20. **VC3 Móvel – Fixo** – Para chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo;
- 6.9.21. **VC3 Móvel – Móvel** – Chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora. Chamadas entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal;
- 6.9.22. **Serviço de Roaming Internacional** – O sistema Roaming Internacional possibilitará a seus clientes receber e efetuar ligações no exterior quando solicitado pelo órgão responsável a habilitação do serviço; será estabelecida e paga somente sob demanda nas quantidades e valores descritos na tabela 3 – Item 8. Item qual, não será ofertado lances no certame, sendo que será



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

efetuado reserva orçamentário para uma demanda estimada no contrato, para utilização no período de vigência contratual.

- a. A CONTRATANTE deverá desabilitar o serviço de dados, voz e mensagens prestado na condição de Roaming Internacional, permitindo suas ativações somente mediante solicitação por meio de CallCenter ou outro meio disponibilizado pela CONTRATADA;
- b. A solicitação deverá especificar o código de acesso, o período da viagem e os países para os quais a facilidade deverá ser habilitada;
- c. No caso de solicitação pela CONTRATANTE para ativação dos serviços em Roaming Internacional, deverá a CONTRATADA fornecer pacotes para contratação que contemplem serviço de dados, voz e mensagens.
- d. Deverá a CONTRATADA disponibilizar o serviço Roaming Internacional em até 72 horas a contar da solicitação da CONTRATANTE e os custos desse serviço deverão ser faturados em moeda nacional vigente (Real).

- 6.9.23. **VC CP – Caixa Postal** – Chamadas originadas para o serviço de Caixa Postal;
- 6.9.24. **AD – Adicional de Chamadas** – Valor fixado pela operadora de telefonia celular por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver localizado fora de sua área de mobilidade;
- 6.9.25. **SMS** – Serviço de Mensagem de Texto.
- 6.9.26. **Serviço de Mobilidade** – O acesso através de plataforma e APP de localização e navegação estes devem ser disponibilizados sem o desconto de uso na quantidade do pacote de dados do usuário.
- 6.9.27. **Serviços de acessos as Redes Sociais** - O acesso através plataforma e apps de comunicação por mensagens instantâneas estes devem ser disponibilizados sem o desconto de uso na quantidade do pacote de dados do usuário.
- 6.9.28. **SIM CARDS (2ª via)** – A substituição do SIM CARDS (CHIP), será efetuada e paga somente sob demanda, limitada as quantidades descritos no “Item 07 da Tabela 3 - Formação de Preços”;
  - a. As substituições por demandas de falhas, perdas, furtos e outros, devem ser disponibilizados pela CONTRATADA mediante meio eletrônico ou call Center pela CONTRATANTE.

### 6.10. Forma de Prestação dos Serviços;

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as descrições abaixo:

- 6.10.1. Para os itens 18, 19 e 20 da “Tabela 01 - Descrição dos Serviços”, os acessos de dados deverão ser habilitados com Pacotes de Serviços de Dados com a velocidade instantânea para navegação, durante as 24 horas durante todos os dias do mês, deverá partir da velocidade mínima ao limite máximo de Megabytes e Gigabytes de dados, estabelecidos em contrato, deverá a CONTRATADA garantir uma velocidade mínima superior ou igual a 1/8 da máxima contratada. Ainda nesse tópico a CONTRADADA deverá disponibilizar os serviços de dados em todos os estados do Brasil por meios próprios ou por convênio com outras operadoras;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.10.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta de “Gestão e Controle” através de Portal Web ou aplicativo de acesso via Internet que permitirá à CONTRATANTE efetuar o gerenciamento e controle de todas as suas linhas contratadas e funcionalidades dos SIM CARDS. Este portal ou aplicativo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
- a. Definir o perfil de utilização de cada linha;
  - b. Agrupar as linhas em centros de custos de acordo com a indicação do CONTRATANTE;
  - c. O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta;
  - d. Disponibilizar no mínimo um perfil de acesso para o gestor do contrato;
  - e. Cadastramento de no mínimo 01 (um) gestor para acesso ao sistema
  - f. Permitir que a CONTRATANTE realize consultas de acompanhamento do uso diário de voz:  
Por tipo de destino: local,LDN, LDI, FIXO e MÓVEL;
  - g. Por horário / calendário;
  - h. Número chamado (lista negra / lista branca).
- 6.10.3.** A CONTRATADA será responsável pela manutenção, a recuperação e a segurança dos dados do serviço de gerenciamento online da Ferramenta de Gestão e Controle.
- 6.10.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o treinamento e material de apoio para utilização da Ferramenta de “Sistema de Serviço de Gestão e Controle” por meio presencial ou canal de mídia aos servidores e gestor do Sistema;
- 6.10.5.** Fornecer mensalmente, Nota Fiscal de Serviço e respectivo demonstrativo, através de arquivo por meio eletrônico, nos formatos: txt; xls e pdf; contendo o detalhamento individual dos serviços e ligações de cada linha telefônica em páginas distintas, incluindo e demonstrando claramente os descontos pertinentes previstos no contrato. Se for do interesse da CONTRATADA negociar outro formato do arquivo eletrônico, bem como o mecanismo de sua entrega, esta deverá fazê-lo por meio de representante designado junto ao Município de Foz do Iguaçu-PR, a quem caberá decisão final sobre o formato do arquivo;
- 6.10.6.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da sua data de vencimento;
- 6.10.7.** Disponibilizar ao Gestor e Fiscal do contrato, de forma on-line, o gerenciamento dos acessos móveis com os respectivos logins e senhas, nas condições previstas neste Termo de Referência;
- 6.10.8.** Providenciar, mediante solicitação pelo representante do Município de Foz do Iguaçu-PR, (Gestor do Contrato), a troca dos SIM CARDS (Subscriber Identity Module) em uso, caso de extravio, queima do CHIP, Perda, roubo



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

ou furto, e os mesmos venham a apresentar defeitos ou incompatibilidades tecnológicas. Nesse caso, os acessos móveis devem permanecer com o mesmo número e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis no endereço da PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu descrito no item 13 deste termo de Referência;

**6.10.9.** Providenciar, a qualquer tempo e sem ônus ao Município de Foz do Iguaçu-PR, a opção de migração inter-operadoras com a manutenção dos atuais números, ou seja, a portabilidade;

**6.10.10.** A CONTRATADA deverá garantir a segurança, integridade e a inviolabilidade dos serviços de transmissão de voz, imagem e dados prestados.

### 6.11. Suporte Técnico ao Usuário

A CONTRATADA deverá oferecer à CONTRATANTE os serviços de **Suporte Técnico ao Usuário** disponibilizando o atendimento por meio de Call Center - Central de Atendimento (URA) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, sem custos adicionais para ao Município de Foz do Iguaçu-PR.

### 6.12. Níveis de Serviço (SLA) Chamados Técnicos

A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos 24 horas por dia, 7 dias por semana (24 x 7), durante o período de vigência do contrato.

Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta, com disponibilidade mensal mínima de 95% (noventa e cinco por cento) para SMP. Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido no máximo em 08 (oito) horas.

### 6.13. Atendimento Canal Corporativo

A CONTRATADA deverá oferecer à CONTRATANTE os serviços de **Atendimento Canal Corporativo** através de consultor corporativo para solicitações por meio telefônico, eletrônico ou mensagens instantâneas a fim de atender demandas necessárias do gestor dos serviços do referido contrato.

## VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de Licitação constitui-se obrigações da CONTRATADA promover a qualidade técnica e disponibilidade dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo:

- 7.1. Iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo estabelecido no subitem 5.1 deste Termo de Referência;
- 7.2. Executar os serviços de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os cartões SIM CARDS (Chips), com as devidas configurações para o seu funcionamento na rede de cobertura disponíveis pelos sinais especificados neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.3. Envio de SIM CARDS novos para substituir por segunda via os SIM CARDS (Chips) que apresentarem falhas, perdas, furtos ou outros danos e seus serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitados pela CONTRATANTE mediante meio eletrônico, call center e outros;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.4. Ativação dos números celulares para atender os SIM CARDS (virgens), deverá ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas mediante a solicitação da CONTRANTE por meio eletrônico, call center e outros;
- 7.5. Relatar à PMFI/SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, por escrito em documento oficial, toda e qualquer irregularidade constatada e/ou verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência bem como, também, no edital de licitação;
- 7.7. Guardar sigilo absoluto sobre todos os dados e informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - 7.7.1. Todos os dados e informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo absoluto, salvo se expressamente estipulado em contrário pelo Município de Foz do Iguaçu-PR;
  - 7.7.2. A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Termo de Referência, bem como, também, no contrato;
  - 7.7.3. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando ao Município de Foz do Iguaçu-PR as declarações neste sentido;
  - 7.7.4. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante todo o período de vigência do contrato, bem como após o seu término;
  - 7.7.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da Contratante (Município de Foz do Iguaçu), ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente ao Contratante (Município de Foz do Iguaçu);
  - 7.7.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridas pelo Contratante (Município de Foz do Iguaçu – PR), sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação;
  - 7.7.7. A CONTRATADA se obrigará a devolver o Contratante (Município de Foz do Iguaçu), todo o material que contenha informações confidenciais tão logo ocorra à rescisão ou término da vigência do instrumento contratual.
- 7.8. Manter a sua rede protegida de grampos ou qualquer outra forma de escuta de forma a garantir o sigilo, a segurança e a inviolabilidade das conversações, salvo autorização por ordem judicial;
- 7.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados, devendo as falhas eventuais serem sanadas de acordo com as metas de qualidade fixadas no Regulamento de Qualidade dos



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

Serviços de Telecomunicações (RQUAL) e Plano Geral de Metas de Qualidade para SMP (PGMQ – SMP) de acordo com a Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019, Art. 1º, ANEXO I Art. 1º, Art. 2º, Art. 3º (...Tabelas 1, Indicadores de qualidade que compõem o Índice de Qualidade do Serviço (IQS) e serviços que abrangem. Tabela 2 - Indicadores Informativos e serviços que abrangem, Tabela 3- Indicadores de qualidade que compõem o Índice de Reclamações do Usuário (IR) e serviços que abrangem), bem como nos respectivos Termos de Autorização;

- 7.10. Assegurar o acesso gratuito aos serviços públicos de emergência fixados em regulamentação editada pela ANATEL;
- 7.11. Todos os relatos de problemas, decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, apresentadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverão ser registrados pela CONTRATADA informando o número da ordem de serviço ou protocolo, possibilitando assim ao usuário acompanhar o andamento da solicitação de atendimento e sua resolução, inclusive por intermédio da Central de Informação, atendimento e-mail com informações ao usuário;
- 7.12. Para os casos não atendidos e/ou não solucionados através da Central de Atendimento, subitem 7.11, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento através de consultoria específica, que deverá encaminhar posicionamento e/ou resolução no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para questões relativas ao contrato e encaminhadas através de e-mail e/ou ofício. Os aprazamentos para resolução definitiva do que trata este item, deverão ser formalmente justificados;
- 7.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar, através de portal acesso via Website (internet), call center para solicitações de serviços administrativos e técnicos para a gestão e controle das linhas contratadas. Deverá atender as seguintes solicitações e funcionalidades:
  - 7.13.1. Definição do perfil de utilização de cada acesso contratado;
  - 7.13.2. Solicitar o agrupamento dos acessos em centros de custos, departamentos ou grupos customizados pela CONTRATANTE;
  - 7.13.3. Portal acessado mediante Login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas consigam utilizar as facilidades de comunicação com a CONTRATADA;
  - 7.13.4. Cadastramento do gestor administrativo e usuários supervisor e assistente para utilização do sistema;
  - 7.13.5. Disponibilizar no mínimo 03 (três) perfis para utilização do sistema, sendo um para “gestor” e outros para “supervisor” e “Assistente”;
  - 7.13.6. Disponibilização de informações ou de relatórios de utilização dos acessos contendo identificação, duração e custo das chamadas realizadas e recebidas, utilização do pacote de dados, quantidade de SMS enviados, filtragem por data, horário e tipo de destino das ligações;
  - 7.13.7. Definição de código da operadora para chamadas a serem efetuadas dos números para os quais cada acesso poderá ligar;
  - 7.13.8. Configuração de bloqueio para realização de ligações por acesso ou grupo de acessos por códigos de outras operadoras.
- 7.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços elencados, sem prévia e expressa anuência do Contratante, (Município de Foz do Iguaçu – PR);



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.15. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante, (Município de Foz do Iguaçu – PR), ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.16. Responsabilizar-se pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela CONTRATADA, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;
- 7.17. Emitir e enviar ao Contratante, (Município de Foz do Iguaçu – PR), as notas fiscais e faturas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados, de acordo com as condições estabelecidas no subitem 6.10.5 e 6.10.6 deste Termo de Referência;
- 7.18. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os encargos sociais, impostos, tributos e taxas, inclusive aqueles que deverão ser recolhidos aos cofres do município.

### VIII. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital de Licitação:

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA;
- 8.2. Fornecer à CONTRATADA todo e qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços;
- 8.3. Nomear um gestor para o contrato que, dentre outras funções e responsabilidades, deverá solicitar os serviços com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos, informando a natureza da solicitação;
- 8.4. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, para tanto, nomeando um Gestor e um Fiscal que deverão ser servidores do quadro próprio de pessoal do Município de Foz do Iguaçu - PR, lotados na SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
- 8.5. Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 8.6. Solicitar, sempre que entender necessário, a comprovação do valor vigente dos preços dos serviços na data da emissão das faturas telefônicas;
- 8.7. Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no Edital de Licitação e à proposta de aplicação de sanções;
- 8.8. Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes contratantes;
- 8.9. Providenciar a certificação, liquidação e o pagamento das notas fiscais / faturas mensais relativas à execução dos serviços de acordo com o pactuado no instrumento contratual, que deverá prever todos os tipos de faturamento e remuneração (fixas e variáveis), conforme estabelecido neste Termo de Referência.

### IX. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

9.1. A PMFI/SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação será o órgão municipal responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato, oriundo deste processo licitatório, devendo para tanto, de acordo com artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, indicar para nomeação, pelo Senhor Prefeito Municipal, via Ato Oficial, os nomes de dois servidores, lotados na SMTI, que exercerão as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como nas cláusulas contidas no instrumento contratual;

### 9.1.1. GESTOR do contrato:

- **Nome:** João Carlos da Silva;
- **Cargo/Função:** Supervisor de Telecomunicações

### 9.1.2. FISCAL do contrato:

- **Nome:** Norma Beatriz Ortellado;
- **Cargo/Função:** Chefia de Divisão (DVGCT)

## X. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A Diretoria de Telecomunicações da SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação será o setor responsável pelo acompanhamento técnico, diário, de todos os procedimentos relacionados a prestação dos serviços ora contratados, emitindo, ao final de cada período de faturamento dos serviços, relatório com o seu parecer, ou seja, se, tecnicamente, os serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência;

10.2. A SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação indicará o nome de um servidor público municipal, lotado na SMTI, para atuar, junto a CONTRATADA, como Gestor dos serviços ora contratados executando procedimentos administrativos, acompanhando e fiscalizando da execução dos serviços, recebendo, conferindo, consistindo e analisando todos dados e informações constantes das notas fiscais/faturas e relatórios emitidos pela CONTRATADA, bem como pela Diretoria Técnica da SMTI.

## XI. DOS PAGAMENTOS E ENCARGOS

11.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, (assinaturas e serviços), somente pelos chips ativados, (serviços ativados). Os Chips/Serviços sem solicitação de ativação por parte do CONTRATANTE, não deverão ser faturados/cobrados pela CONTRATADA;

11.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, somente os quantitativos de (SIM DARDs – 2ª via), nos quantitativos demandados pela contratante, limitado no quantitativo licitado para o período do contrato;

11.3. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, somente no quantitativo e período ativo do (Serviço de Roaming Internacional), habilitados pelo contratante conforme demanda, limitado aos quantitativos e valores previstos neste Termo de referência;

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta corrente, a nota fiscal/fatura dos serviços, contendo o valor a ser pago e o período de faturamento, relativo à prestação de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) VC1, VC2 e VC3, LDN e LDI, e SCM, trazendo consigo,





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

anexo, relatório discriminando os serviços cobrados sobre cada acesso móvel (SIM CARD – Chip) disponibilizado;

- 11.1.1.** As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues à CONTRATANTE no endereço descrito no subitem 4.2 deste Termo de Referência com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da sua data de vencimento;
- 11.1.2.** Deverão constar nas notas fiscais/faturas o número do contrato, o período de referência dos serviços (faturamento), o valor efetivo a ser pago, os números dos acessos móveis disponibilizados e os serviços prestados.
- 11.5.** Para efeito de cada pagamento as notas fiscais/faturas de serviços deverão estar acompanhadas dos documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal;
- 11.3.1.** As notas fiscais deverão ser certificadas pelo Gestor do Contrato, juntamente com o fiscal do contrato da Diretoria de Telecomunicações da SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.
- 11.3.2.** Para fins de certificação, liquidação e pagamento das Notas Fiscais/Faturas o Fiscal do Contrato, juntamente com a sua equipe de trabalho, efetuará a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas nas notas fiscais/faturas e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência, com o instrumento contratual e com o relatório de acompanhamento técnico emitido pela Diretoria de Telecomunicações da SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os serviços contratados;
- 11.6.** Caso as notas fiscais/faturas apresentem erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vierem acompanhadas das documentações exigidas, ou os serviços faturados não tiverem sido executados a contento e em conformidade com este Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

## XII. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

**12.1.** Tabela de Formação do Preço (12 meses):

TABELA 1 - FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	FORMAÇÃO DO PREÇO MÉDIO 12 (meses)		
			Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Assinatura para “Sistema de Gestão	771	R\$ 9,90	R\$ 7.632,90	R\$ 91.594,80
2	Voz ilimitada sem pacote de dados	74	R\$ 9,90	R\$ 732,60	R\$ 8.791,20
3	Voz ilimitada + dados (10GB) + Acesso às redes sociais e troca de mensagens instantâneas, a aplicativo de	436	R\$ 29,90	R\$ 13.036,40	R\$ 156.436,80



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	mobilidade urbana. Ex.: *Facebook, WhatsApp, Waze, Google Maps. *Sem desconto do pacote de dados				
4	Voz ilimitada + dados (20GB) + Acesso às redes sociais e troca de mensagens instantâneas, a aplicativo de mobilidade urbana. Ex.: * Facebook, WhatsApp, Waze, Google Maps. *Sem desconto do pacote de dados	223	R\$ 39,90	R\$ 8.897,70	R\$ 106.772,40
5	Voz ilimitada + dados (30GB) + Acesso às redes sociais e troca de mensagens instantâneas, a aplicativo de mobilidade urbana. Ex.: * Facebook, WhatsApp, Waze, Google Maps. *Sem desconto do pacote de dados	38	R\$ 59,90	R\$ 2.276,20	R\$ 27.314,40
6	LDI para o Mercosul (350 Min. Mês).	350	R\$ 2,78	R\$ 973,00	R\$ 11.676,00
7	SIM CARDS para substituição (2ª via) ,244 unidades, a ser utilizado no período de 12 meses, Sob Demanda.	244	R\$ 7,00	-----	R\$ 1.708,00
8	Roaming Internacional Américas/Europa com pacote de voz, dados e imagem, conforme demanda do destino da viagem (habilitação pelo órgão responsável e escolha do pacote) e utilização sob demanda com reserva da dotação orçamentária estimada.	04	R\$ -----	R\$ -----	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL Soma dos itens 01 a 07:				R\$	R\$ 404.293,60
TOTAL GERAL				R\$	R\$ 424.293,60

Tabela 3 – Formação de Preços

**12.2.** O Item 08 (Roaming Internacional), não será parte de lances no certame. Para o qual será reservado o Valor estimativo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), para uso sobre demanda, no período de vigência do contrato, (12 Meses), a ser pago conforme tabela de valores do prestador vencedor do certame;

**12.2.1.** Tendo em vista que o serviço de roaming internacional tem características peculiares de formação de preços, e que a possibilidade de destinos é demasiada grande, cada operadora tem seus pacotes de dados e voz em roaming internacional, os valores da tabela de formação de preços estão apresentados de forma global, sob modelo de "reserva orçamentária" estimada sob demanda de utilização da CONTRATANTE. Assim não fazendo parte da formação de itens a serem valorados na fase de lances.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 12.3. O julgamento das propostas será feito pelo valor total do lote;
- 12.4. As licitantes deverão cotar os itens e quantidades que compõem o lote;
- 12.5. Deverá ser compatível com as condições deste Termo de Referência e que remunerem todos os custos e despesas com o serviço, manutenção, mão-de-obra qualificada, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais, e todas às despesas diretas necessárias à execução da proposta;
- 12.6. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços de telefonia móvel descritos neste Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, o valor global máximo estimado em R\$ 424.293,60 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

### XIII. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual por ambas as partes, podendo ser prorrogado por igual período até o prazo máximo de acordo com a Lei 8.666/1993.

### XIV. DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 14.1. As tarifas de telefonia móvel poderão ser reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos;
- 14.2. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à PMFI - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas;
- 14.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

### XV. DAS NOTIFICAÇÕES, PENALIDADES<sup>3</sup> E DEDUÇÕES SOBRE O VALOR CONTRATADO

- 15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes sanções, assegurada a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital de licitação e na legislação;
  - 15.1.1. Multa moratória de 0,5% sobre o valor total dos serviços contratados, por hora ou fração da inoperância ou indisponibilidade, no caso de atraso injustificado ao prazo estipulado para resolução dos problemas de inoperância dos serviços contratados, conforme Níveis de Serviços (SLA) especificado no item (6,12) deste termo de referência;
  - 15.1.2. Multa de 10% sobre o valor total do serviço, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência.
- 15.2. As inoperâncias ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade do Município de Foz do Iguaçu – PR, deverá gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados proporcionais ao

<sup>3</sup> Prevalece para fins de aplicação de multas, as previstas no Edital de Licitação, as contidas no TR estão suprimidas.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

tempo da sua não prestação, acrescido, quando for o caso, das penalidades estipuladas;

- 15.2.1. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMFI – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.3. O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, cominar com a rescisão do contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente;
- 15.4. Impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 05 (cinco) anos conforme legislação vigente;
- 15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 15.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu;
- 15.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

## XVI. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

- 16.1. A LICITANTE deverá apresentar comprovação que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência;
- 16.2. A apresentação dos documentos de comprovação da qualificação técnica é obrigatória e a não apresentação destes implicará na eliminação da LICITANTE do certame licitatório.
- 16.3. A licitante deverá comprovar a sua qualificação e experiência para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, objeto desta licitação, com acervo seu, em características e quantitativos semelhantes aos especificados neste edital, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá ser compatível, no mínimo de 30% do objeto desta licitação, ou seja, comprovando a experiência em: prestação de **SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) VC1, VC2 e VC3, LDN e LDI, e SCM** através da tecnologia GSM pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de **771 (Setecentos e setenta e um)** acessos móveis - SIM CARDS (Chips) Digital 5G, 4G, 3G, 2G e EDGE, ofertando os serviços de ligações ilimitadas para chamadas: Local, Longa Distância Nacional e Internacional, além dos serviços de mensagens de texto e pacote de dados 10 GB, 20 GB e 30 GB para acesso à internet, redes sociais, plataformas e apps de mensagens instantâneas, mobilidade urbana localização e navegação sem desconto do pacote de dados, tarifas intra-grupo zero e Roaming Nacional, intra-rede nacional para qualquer telefone móvel da mesma operadora e fixo de qualquer operadora a custo zero, com área de registro na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, e Serviço de Gestão e Controle de Acessos Móveis. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- a) O contratante com o seu endereço e CNPJ;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- b) A descrição do objeto da contratação;
- c) Especificação;
- d) Período de realização dos serviços;
- e) Manifestação expressa do Contratante de que a Proponente “atende/eu satisfatoriamente ao contratado” ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo ou excelente), em relação aos serviços prestados.
- f) Não serão considerados os Atestados que contenham ressalvas.

### XVII. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 17.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no Artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, apresentando ao Município de Foz do Iguaçu, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato/OCS, o comprovante da garantia (caução, seguro-garantia e/ou fiança bancária);
- 17.2. A garantia, prestada na forma de seguro-garantia e/ou fiança bancária, deverá ter validade, no mínimo, de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação;
- 17.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;
- 17.4. A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

### XVIII. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 18.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta licitação, na forma estabelecida na Lei 8.666/93;
- 18.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, seus anexos e legislação em vigor;
- 18.3. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal;
- 18.4. Está impedido de participar da licitação:
  - 18.4.1. O autor do projeto básico ou executivo dos serviços, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
  - 18.4.2. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu; Consórcio ou coligação de empresas; Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## XIX. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O instrumento contratual será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas.

Foz do Iguaçu, 25 de outubro de 2022

Elaborado por:

**João Carlos da Silva**

Operador de Computador Sênior  
Diretoria de Telecomunicações  
Matrícula: 10004.01  
PMFI – Portaria 63.439

**Sandro Lopes Ebbing**

Operador de Computador Sênior  
Matrícula: 12375.01  
PMFI – Portaria: 75.213

De acordo:

**Gilberto Couto**

Programador de Computador Sênior  
Secretário Municipal de Tecnologia  
da Informação “Interino”  
Matrícula: 13435.01  
PMFI - Portaria: 75.200



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

### 1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.2 A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para análise e terá que conter:
  - 1.2.1 Valor global para lote único;
  - 1.2.2 Prazo de execução: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.
  - 1.2.3 Condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
  - 1.2.4 Prazo de validade da proposta: 60 dias, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 1.3 **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.**
- 1.4 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou ainda aqueles previstos no Termo de Referência.
- 1.5 Todos os custos com serviços e equipamentos, instalações, frete, tributos e demais requisitos que forem solicitados neste Termo de Referência deverão ser considerados para cálculo da proposta;
- 1.6 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 1.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, questionamentos junto à proponente (arrematante) para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 1.8 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.9 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 1.10 O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.
- 1.11 **Após a arrematação, a empresa deverá enviar a proposta de preços ajustada, no e-mail do Pregoeiro ou em campo próprio do sistema.**

## 2 DA HABILITAÇÃO

- 2.1. A licitante, deverá anexar no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), antes da abertura da sessão pública, a proposta de preços e **documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:**
  - 2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
  - 2.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
  - 2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
  - 2.1.4 Declaração conjunta que versa sobre recebimento do edital, superveniência de fatos impeditivos da habilitação, Proibição do Trabalho de Menores e de Relação de emprego com servidores (Modelo II).
  - 2.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo III).
  - 2.1.6 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
  - 2.1.7 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, na forma do art. 33 da Lei 8.666/93,
  - 2.1.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 2.1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 2.1.10 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
  - 2.1.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 2.1.12 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- 2.1.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.1.14 Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante. Se não constar prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data da emissão.
- 2.1.15 A licitante deverá comprovar a sua qualificação e experiência para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, objeto desta licitação, com acervo seu, em características e quantitativos semelhantes aos especificados neste edital, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá ser compatível, no mínimo de 30% do objeto desta licitação, ou seja, comprovando a experiência em: prestação de **SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) VC1, VC2 e VC3, LDN e LDI, e SCM** através da tecnologia GSM pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de **771 (Setecentos e setenta e um)** acessos móveis - SIM CARDS (Chips) Digital 5G, 4G, 3G, 2G e EDGE, ofertando os serviços de ligações ilimitadas para chamadas: Local, Longa Distância Nacional e Internacional, além dos serviços de mensagens de texto e pacote de dados 10 GB, 20 GB e 30 GB para acesso à internet, redes sociais, plataformas e apps de mensagens instantâneas, mobilidade urbana localização e navegação sem desconto do pacote de dados, tarifas intra-grupo zero e Roaming Nacional, intra-rede nacional para qualquer telefone móvel da mesma operadora e fixo de qualquer operadora a custo zero, com área de registro na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, e Serviço de Gestão e Controle de Acessos Móveis. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- ✓ O contratante com o seu endereço e CNPJ;
  - ✓ A descrição do objeto da contratação;
  - ✓ Especificação;
  - ✓ Período de realização dos serviços;
  - ✓ Manifestação expressa do Contratante de que a Proponente “atende/eu satisfatoriamente ao contratado” ou manifestação do grau de satisfação do cliente (ex: bom, ótimo ou excelente), em relação aos serviços prestados.
  - ✓ Não serão considerados os Atestados que contenham ressalvas<sup>4</sup>.
- 2.1.15.1 O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 2.1.15.2 A Diretoria de Licitações e Contratos realizará diligência para verificação dos atestados na forma prevista no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93. Se apurado

<sup>4</sup> Se no atestado constar “ressalvas” poderá ser aceito, ou mesmo sem alguns dos requisitos mínimos descritos no item 2.1.15, após avaliação pelo Pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.

- 2.1.16 Para usufruir os benefícios dos art. 43 e 44 da Lei 123/06, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei 123/06, assinada pelo proponente (representante legal/sócio) e preferencialmente pelo contador (modelo I). A declaração aqui mencionada não é documento de habilitação.

### 3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 3.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, podendo o Pregoeiro realizar as diligências necessárias para esclarecimento e saneamento da documentação (art. 43, § 3º da Lei 8.666/93);
- 3.3 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, ou no e-mail do Pregoeiro;
- 3.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e Proposta de preços exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 3.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

### 4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

---

## ESTADO DO PARANÁ

- 4.4. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), sob pena de decair do direito à contratação.
  
- 4.5. Ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO I

### MODELO I - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contrato  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, estabelecida na (Rua, nº, bairro, Cidade, Estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações.
- b) A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano-calendário foi de R\$ \_\_\_\_\_ (**dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano calendário de início de atividade**)
- c) No ano em curso não ultrapassou os limites estabelecidos para obtenção do benefício, nos termos da Lei Complementar 123/2006;
- d) A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2016:
  - I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - VIII. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - IX. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e carimbo do representante  
legal da empresa

Contador:  
Registro no CRC



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA

À  
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
 Diretoria de Licitações e Contratos  
 Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022.

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epigrafe, **DECLARA**,

- a) Que recebeu do licitador toda a documentação do Pregão Eletrônico supramencionada, relacionada no Edital em apreço e que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- b) Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços;
- c) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme disciplina do art. 7º, XXXIII da CF 88;
- e) Que não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado (incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88);
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
 Nome e carimbo do Representante  
 legal da empresa



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO III

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_(Identificação completa do representante da licitante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente **Licitação**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Licitação**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante  
legal da empresa



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**MODELO IV - PROPOSTA COMERCIAL**  
(Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa à prestação de \_\_\_\_\_ (inserir o objeto da licitação) \_\_\_\_\_, do Pregão Eletrônico.

O valor global será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias;

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como mão de obra, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo de CNPJ  
Assinatura do responsável legal



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida \_\_\_\_\_ na Cidade de \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, com domicílio na cidade de \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de **SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA (SMP) VC1, VC2 e VC3, LDN e LDI, e SCM** através da tecnologia GSM pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de **771 (Setecentos e setenta e um)** acessos móveis - SIM CARDS (Chips) 5G, 4G, 3G, 2G EDGE, ofertando os serviços de ligações ilimitadas Locais e Longa distância Nacional (LDN) para qualquer telefone fixo e móvel, Longa Distância Internacional (LDI) e (Fronteiriço) para Argentina, Paraguai e Países do MERCOSUL e demais países, serviço de Roaming Internacional (voz, dados), além dos serviços de mensagens de texto e pacote de dados de **10 GB, 20 GB e 30 GB** para acesso à internet, acesso às redes sociais, Apps de mensagens instantâneas, plataforma de mobilidade urbana para localizações e navegações sem desconto do pacote de dados contratado, com tarifas intra-grupo zero e roaming nacional, intra-rede nacional para qualquer telefone móvel da mesma operadora e fixo de qualquer operadora a custo zero, com área de registro na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, fornecimento de ferramenta para Serviço de Gestão e Controle de Acessos Móveis que possibilitem relatórios de uso dos usuários, que permita configuração dos cards (CHIPS) para realizar as chamadas telefônicas com o código da operadora para LDN e LDI e intra-grupo. Disponibilizar canal de acesso para suporte técnico via callcenter 0800 ou meio de comunicação ofertado pela operadora. Para atendimento às necessidades do Município de Foz do Iguaçu - Paraná, de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, de acordo com as características, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2022.

Descrição detalhada do objeto:

TABELA 1 - FORMAÇÃO DE PREÇOS – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade e Estimada	FORMAÇÃO DO PREÇO MÉDIO 12 (meses)		
			Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Assinatura para “Sistema de Gestão	771	R\$ 9,90	R\$ 7.632,90	R\$ 91.594,80
2	Voz ilimitada sem pacote de dados	74	R\$ 9,90	R\$ 732,60	R\$ 8.791,20
3	Voz ilimitada + dados (10GB) + Acesso às redes sociais e troca de mensagens instantâneas, a aplicativo de mobilidade urbana. Ex.: *Facebook, WhatsApp, Waze,	436	R\$ 29,90	R\$ 13.036,40	R\$ 156.436,80





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	Google Maps. *Sem desconto do pacote de dados				
4	Voz ilimitada + dados (20GB) + Acesso às redes sociais e troca de mensagens instantâneas, a aplicativo de mobilidade urbana. Ex.: * Facebook, WhatsApp, Waze, Google Maps. *Sem desconto do pacote de dados	223	R\$ 39,90	R\$ 8.897,70	R\$ 106.772,40
5	Voz ilimitada + dados (30GB) + Acesso às redes sociais e troca de mensagens instantâneas, a aplicativo de mobilidade urbana. Ex.: * Facebook, WhatsApp, Waze, Google Maps. *Sem desconto do pacote de dados	38	R\$ 59,90	R\$ 2.276,20	R\$ 27.314,40
6	LDI para o Mercosul (350 Min. Mês).	350	R\$ 2,78	R\$ 973,00	R\$ 11.676,00
7	SIM CARDS para substituição (2ª via) ,244 unidades, a ser utilizado no período de 12 meses, Sob Demanda.	244	R\$ 7,00	-----	R\$ 1.708,00
8	Roaming Internacional Américas/Europa com pacote de voz, dados e imagem, conforme demanda do destino da viagem (habilitação pelo órgão responsável e escolha do pacote) e utilização sob demanda com reserva da dotação orçamentária estimada.	04	R\$ -----	R\$ -----	R\$ 20.000,00
SUBTOTAL Soma dos itens 01 a 07:				R\$	R\$ 404.293,60
TOTAL GERAL				R\$	R\$ 424.293,60

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19 que regulamenta a modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022, Termo de Referência com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Primeiro** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O contratante pagará à contratada, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta de recurso da seguinte dotação orçamentária: 14.03.04.722.0060.2152.33.90.40.1400.1.000/1.505 - recursos: próprios.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante, em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Termo de Referência (cronograma de desembolso), mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante;

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de agosto de 2012, expedida em conformidade com a legislação federal (Protocolo ICMS 42/2009).

### **Parágrafo Primeiro**

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

### **Parágrafo Segundo**

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

O prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, caberá à Contratante cumprir os requisitos previstos no item 07 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente Contrato, caberá à Contratante cumprir os requisitos previstos no item 08 do Termo de Referência.

### CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dada a redação da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993<sup>5</sup>, a fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. Serão designados para fiscalização e gestão do objeto contratual:

**GESTOR DO CONTRATO: JOÃO CARLOS DA SILVA;**  
**FISCAL DO CONTRATO: NORMA BEATRIZ ORTELLADO.**

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

<sup>5</sup> "Art. 67". A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.  
§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto. Caberá, também, a aplicação do disposto no Art. 87 da Lei federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A Contratada responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

#### *Parágrafo Primeiro*

A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

#### *Parágrafo Segundo*

Também, obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução.

#### *Parágrafo Terceiro*

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Contratada assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### *Parágrafo Quarto*

A Contratada responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo o Contratante ser responsabilizada por eles a nenhum título.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia, com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- IV. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. **Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no Edital, abaixo resumidas.

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. Impedimento de contratar com a Administração.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

#### **Parágrafo Primeiro**

Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I. Quando a contratada falir ou for dissolvida;
- II. Quando a contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do contratante.
- III. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da contratada sem justificativa aceita
- IV. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada,
- V. Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;

## Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (*duas*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/Pr, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro  
Prefeito Municipal

Rafael Sanches Alencar  
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação.

Contratada

Assinado digitalmente por  
NILTON APARECIDO  
BOBATO:64806103934  
CPF: (64806103934)  
Data: 17/11/2022 03:37



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **201/2022**

Assunto: **TELEFONIA MÓVEL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b75e8f33-2a03-4cfe-90c8-c57e733d9e27&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**b75e8f33-2a03-4cfe-90c8-c57e733d9e27**

**Hash do Documento**

**174AF35E117ABFF5D9013E6DB34AA9CA9EF1574820A121D7947AD26B5B1860E3**

**Anexos**

EDITAL 201.pdf - **c99ddf3a-5f81-4f0b-a088-bce70d67b995**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/11/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: \*\*\*06103934\*\* em 17/11/2022 15:37:23 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.